



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS

Objeto: Aquisição de Adesivos e Selantes Aeronáuticos

I. Introdução

A presente justificativa tem como objetivo explicar a necessidade e os benefícios da divisão dos itens licitatórios em seis grupos, conforme tipologia e aplicação dos produtos, nos termos do Art. 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

II. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 82, inciso IX, § 1º, autoriza o agrupamento de itens em lotes únicos sempre que tal medida atender ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência e competitividade no processo licitatório.

III. Grupo dos ADESIVOS (Itens 04 a 23)

Os itens deste grupo referem-se a adesivos do tipo anaeróbico, instantâneo e estrutural, utilizados em pequenas quantidades nas manutenções, mas fundamentais para fixações, vedação e travamento de componentes aeronáuticos. Consolidar esses itens em um único grupo torna o certame mais claro, voltado a fornecedores especializados, o que amplia a competitividade e evita desclassificações por falta de capacidade técnica.

A segmentação assegura que o fornecedor detentor do contrato possua experiência no fornecimento desses produtos, que são importados, com exigências rigorosas de armazenamento e validade. Isso reduz devoluções e atrasos, elevando a confiabilidade do abastecimento. Por serem produtos com validade curta e uso controlado, concentrar a contratação permite melhor planejamento de recebimento e consumo, evita aquisição desproporcional e desperdícios, além de otimizar o acompanhamento dos prazos e das certificações exigidas.

A aquisição conjunta facilita a análise de preços, a verificação de equilíbrio econômico entre as propostas e a negociação por volume, o que potencializa ganhos para a Administração. Licitar esses itens agrupados aumenta o interesse de fornecedores que atendem todo o portfólio, reduzindo o risco de lotes desertos ou fracassados, o que garante o suporte contínuo às manutenções aeronáuticas.

IV. Grupo dos SELANTES (Itens 24 a 37)

Este grupo compreende selantes aeronáuticos de diferentes finalidades, empregados em vedação, isolamento e proteção anticorrosiva, indispensáveis para a integridade estrutural. O agrupamento garante que apenas fornecedores com domínio sobre essas

aplicações participem do certame. Grande parte destes selantes é importada e possui validade restrita, o que dificulta aquisições fragmentadas.

O agrupamento facilita o processo de importação, reduz custos com transporte e consolida o planejamento logístico. Manter o fornecimento unificado permite o controle rigoroso de validade e rastreabilidade, reduzindo perdas e assegurando que o consumo ocorra dentro dos prazos recomendados pelos fabricantes.

A união destes itens em um mesmo lote proporciona melhores condições comerciais, simplifica a análise técnica e fomenta a obtenção de propostas mais vantajosas. Licitar os selantes de maneira agrupada atrai fornecedores com portfólio completo, aumentando a chance de êxito do processo e evitando fracassos parciais que poderiam comprometer a disponibilidade dos materiais para manutenção da frota.

V. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a divisão dos itens por grupos homogêneos representa uma medida estratégica que contribui para a melhoria da eficiência administrativa, ao permitir uma licitação mais organizada, técnica e aderente às especificidades de cada categoria de material. Essa segmentação favorece a participação de fornecedores especializados, eleva a competitividade do certame, facilita a análise técnica e econômica das propostas e proporciona maior segurança quanto à qualidade dos produtos adquiridos.

Além disso, melhora a gestão logística e contratual, especialmente no controle de validade, armazenamento e reposição de itens sensíveis como graxas, selantes e óleos aeronáuticos. Trata-se, portanto, de uma prática que atende plenamente aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação mais vantajosa e alinhada às necessidades operacionais do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército.

Quartel em Taubaté-SP, 02 de julho de 2025

KAIQUE SILVEIRA VIANA COSTA – 1º Ten
Requisitante

THIAGO ROSA STAGGEMEIER – 2º Sgt
Auxiliar Técnico